



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Lei Municipal n.º 2.468, de 12 de abril de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a instalação de Centro Municipal de Referência Especializado no Atendimento Integral às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e de Síndrome de Down no Município de Salgueiro/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Salgueiro/PE a criação do Centro de Referência Especializado no Atendimento Integral às pessoas do Espectro Autista e Síndrome de Down.

Parágrafo Único. O atendimento de que trata este artigo incluirá atenção em saúde, educação e assistência social.

Art. 2º. O Centro de Diagnóstico criado por esta Lei ofertará atendimento médico especializado aos usuários do sistema público de saúde do Município de Salgueiro, com o objetivo de diagnosticar precocemente e prestar atendimento integral há todas as pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), como também, dos portadores de Síndrome de Down.

Art. 3º. O Centro Municipal especializado no atendimento integral do Transtorno do Espectro Autista e da Síndrome de Down integrará o sistema municipal de saúde e será regido pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá realizar convênios, contratos e atos assemelhados com entidades públicas ou particulares para a consecução dos serviços prestados no referido Centro Municipal especializado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da instalação e da manutenção do Centro Municipal Especializado no Atendimento Integral de Diagnóstico Médico do Transtorno do Espectro Autista e da Síndrome de Down correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Salgueiro.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 12 de abril de 2023.



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES
Prefeito Municipal

* Proposta de Autoria do Vereador Sávio Pires (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).